PROJETO DE LEI Nº. 023/2016
DE 18 DE ABRIL DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCICIO DE 2016 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2015 à firmar convênio com à seguinte entidade:

§ 1º –ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL , entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º45.349.461/0002-93, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues nº 303, Jardim Ariano Lins , SP/SP CEP 16400-400.

a) Ajuste econômico, para subvencionar o atendimento nas especialidades médicas de ortopedia,traumatologia, psiquiatria, obstetrícia, ginecologia e ultrassonografia e outras se houver. O valor estimado do presente ajuste é de até R$ 567.175,90(quinhentos e sessenta e sete mil cento e setenta e cinco reais e noventa centavos) , divididos em até 10 parcelas, mensais de R$ 56.717,59 (cinqüenta e seis mil setecentos e dezessete reais e cinqüenta e nove centavos) a serem liberadas até o dia 25 de cada mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saude – 10-01 – atenção básica – 3.3.50.43 – subvenções sociais.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de Convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO e PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº. 02/2008 – área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º) - Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016, e na Lei que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2016.

Artigo 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 18 de Abril de 2016.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Ofício nº 0121/2016

Itapuí, 06 de maio de 2016.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos Autografo nº 022/2016.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

Luiz Carlos Pierazo
Presidente

Exmo. Sr.
JOSÉ EDUARDO AMANTINI
M.D. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S.P.

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000
Fone (14) 3664-1251
www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N.º 22/2016
PROJETO DE LEI Nº. 023/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2016 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2016 à firmar convênio com a seguinte entidade:

Paragrafo 1º)- ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.349.461/0002-93, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Jardim Ariano Lins, SP/SP CEP 16400-400.

a)- Ajuste econômico, para subvencionar o atendimento nas especialidades médicas de ortopedia, traumatologia, psiquiatria, obstetrícia, ginecologia e ultrassonografia e outras se houver. O valor estimado do presente ajuste é de até R$ 567.175,90(quinhentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e noventa centavos), divididos em até 10 parcelas mensais de R$ 56.717,59(cinqüenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinqüenta e nove centavos) a serem liberadas até o dia 25 de cada mês, com a seguinte dotação orçamentária: 10-saúde-10-01-atenção básica-3.3.50.43-subvenções sociais.

Artigo 2º)- A entidade recebedora de recursos através de convênio deverá observar para fins de REQUERIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS as regulamentações constantes na Instrução Normativa nº 02/2008- área municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 2.529 de 11 de dezembro de 2013, sem prejuízo da apresentação de demais documentos que a municipalidade julgar necessário para a liberação dos recursos.

Artigo 3º)- Para cumprimento desta Lei fica autorizado as alterações necessárias no LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2016, e na Lei que estima e receita e fixa a despesa do município de Itapuí para o exercício de 2016.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Sala das sessões, 06 de maio de 2016.

LUIZ CARLOS PIERAZO
Presidente

LUIZ HENRIQUE PIGNATTI
1ª Secretário